

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
UASG 080012

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2016**  
**(REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO:**

- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição **cadeiras e sofás**.

**ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:**

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **14h00 do dia 27 de outubro de 2016.**

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:**

- Portal de Compras do Governo Federal: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:**

- Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
- E-mail: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)
- Fone: 0xx (41) 3310-7375

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do *Comprasnet*, telefone: **0800 978 2329**, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), link AJUDA.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



<b>ÍNDICE</b>	
<b>1. EDITAL:</b>	
<b>TÍTULO</b>	<b>ASSUNTO</b>
1	DO OBJETO
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS
9	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DA CONTRATAÇÃO
14	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
<b>2. ANEXOS AO EDITAL:</b>	
<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
<b>ANEXO III</b>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
<b>ANEXO V</b>	FOTOS ILUSTRATIVAS



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2016

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelos Decretos n.º 5.450/2005 e 7.892/2013, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata.

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para aquisição de **cadeiras e sofás**, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência- deste edital.
- 1.2 Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, os **ITENS 2 e 3** desta licitação são destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e/ou das cooperativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 1.3 Nos termos do título 8 deste edital, **as licitantes detentoras dos menores lances finais deverão apresentar amostras dos produtos cotados.**
- 1.4 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis)** os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
  - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “Ajuda”, “Sicaf”, “Onde se Cadastrar?”.
  - 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: 0800 978 2329, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
  - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
  - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - comunicar ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- No caso dos ITENS 2 e 3: que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas;**
  - cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - estrangeiras que não funcionem no país;
  - que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc.IV da Lei nº 8.666/1993);
  - que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc.III da Lei nº 8.666/1993);
  - que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 Em relação aos itens 2 e 3, o representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
- 3.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).
- 3.9.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos



respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- 3.9.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 3.9.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

#### 4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio eletrônico [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).

#### 5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 5.3 As impugnações podem ser apresentadas pessoalmente ou por meio do correio eletrônico [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).

#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Os licitantes deverão cadastrar proposta até a data e hora limites marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM** de que pretenda participar.
- 6.3.1 Os valores unitários máximos da presente contratação estão previstos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e necessários à execução da contratação.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura do pregão eletrônico.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



## 7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por meio do sítio oficial do COMPRASNET - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 **NO CASO DO ITEM 1:** Se o menor preço não tiver sido ofertado por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, e houver nessa condição licitante com proposta até 5% superior à melhor colocada, proceder-se-á, em atenção aos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, da seguinte forma:
- 7.13.1 A ME ou EPP mais bem classificada, após a fase de lances, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.13.2 O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME ou EPP a fazer sua última oferta no prazo de cinco minutos, controlados pelo Sistema, sob pena de decair do direito concedido;
- 7.13.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.13.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da Licitante na categoria de ME ou EPP;



- 7.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição do subitem 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.15 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.16 Após a aceitação da proposta melhor colocada, será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.17 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar **até às 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.17.1 Juntamente à proposta comercial, a licitante deverá apresentar:
- I) **APENAS PARA O ITEM 01 (CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS):**
- a) Para comprovação da conformidade à Norma ABNT NBR 13962/2006 ou versão posterior: Relatório de ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO, acompanhado de laudo e de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para a perfeita identificação do modelo/linha do objeto ensaiado.
- b) Laudo de ergonomia em conformidade com a NR-17 do MTE, emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade.
- II) **APENAS PARA OS ITENS 02 (SOFÁ 1 LUGAR) e 03 (SOFÁ 2 LUGARES):**
- a) Para comprovação da origem legal da madeira: Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC\ (Resolução n.º 103/2012 CSJT);
- 7.17.2 Os preços finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 7.18 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados pelo SICAF deverão ser enviados via correio eletrônico ([licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)) ou anexados no sistema.
- 7.19 A proposta e os documentos encaminhados via correio-eletrônico ou anexados no sistema deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Licitações e Contratos  
Av. Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba/PR  
CEP 80.420-010

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **PREGÃO 33/2016**

- 7.20 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

## 8 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 8.1 As licitantes detentoras dos menores lances finais deverão apresentar amostras dos produtos ofertados, as quais deverão ser entregues no endereço abaixo indicado, dentro do **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro:

• **Coordenadoria de Material e Patrimônio**



*Rua Vidal Natividade da Silva, nº 600, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82.900-110.*

*Horário: das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.*

*Fone (41) 3310-7339*

- 8.2 Os encargos decorrentes do envio e da retirada posterior da amostra apresentada são de responsabilidade exclusiva da própria licitante.
- 8.3 A amostra deverá estar devidamente **identificada** com o nome da **licitante e do processo da licitação (PO 33/2016)**.
- 8.4 O produto apresentado como amostra poderá ser aberto e submetido aos testes necessários, sendo devolvido à **licitante** no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- 8.5 Após a homologação do certame **e independentemente de comunicação prévia, a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra reprovada** no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada da amostra, essa será descartada pelo Tribunal.
- 8.6 **A amostra aprovada permanecerá sob a guarda do TRT-PR para eventuais comparações até o término da vigência da ata de registro de preços**, de modo que:
- 8.6.1 Havendo aquisição integral da quantidade registrada, a amostra retida será descontada da quantidade total do registro.
- 8.6.2 Não havendo aquisição integral da quantidade registrada, a Administração comunicará a contratada para que esta proceda à retirada da amostra.
- 8.6.2.1 Na hipótese do item 8.6.2, a empresa terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada da amostra, essa será descartada pelo Tribunal.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO**.
- 9.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO PARA O ITEM**.
- 9.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas:
- I) que consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
  - II) que sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do pregoeiro.
  - III) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, bem assim aquelas que, por solicitação do pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
  - IV) que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante.
  - V) das licitantes que tiverem a amostra de seu produto rejeitada pelo Tribunal.**
  - VI) das licitantes que não entregarem amostra do produto cotado ou a entregarem fora do prazo estabelecido no item 8.1.**
  - VII) formuladas em desconformidade com os termos estabelecidos neste edital.
- 9.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.



- 9.6 Iniciada a sessão, não caberá desistência ou cancelamento da proposta eletrônica ou dos lances ofertados, nem retificações ou alterações nas condições estabelecidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.7 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 9.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 10 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 10.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via correio eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do Pregoeiro.
- 10.3 Para comprovação da habilitação, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:

### 10.3.1 Habilitação Jurídica:

- I) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- III) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- I) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- II) Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
- III) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (incisos I a III do subitem 10.3.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

**10.3.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:**

- l) DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

**10.3.4 Da documentação complementar:**

- l) DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 10.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 10.5 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º do art. 25 do Decreto 5.450/2005).

**11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

**12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1 ASSINATURA DA ATA**

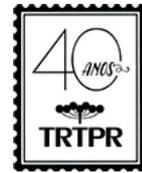
- 12.1.1 Homologado o Pregão, a Licitante Vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, a qual terá o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, para assinar o referido documento.
- 12.1.2 O disposto no item 12.1.1 aplica-se à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.



- 12.1.3 Caso a Licitante Vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, poderão ser examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 12.1.4 **Para a efetivação da contratação**, a licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região), nos termos do modelo do **Anexo IV - Declaração de Inexistência de Nepotismo**.
- 12.1.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 9ª Região. A existência dos preços registrados não obriga o Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 12.2 **VIGÊNCIA DA ATA**
- 12.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 12.3 **REVISÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DA ATA**
- 12.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada, alterada ou cancelada, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 12.4 **CADASTRO DE RESERVA**
- 12.4.1 Nos termos do art. 11, inc. II do Decreto nº 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, o Tribunal poderá emitir nota de empenho ou instrumento equivalente, o qual será encaminhado à licitante vencedora via correio eletrônico ou outro meio de transporte de correspondência.
- 13.2 Os termos previstos no presente edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada pela licitante vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente formalizarão a contratação.
- 13.3 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13.4 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação (§ 2º do art. 27 do Decreto 5.450/2005).
- 13.5 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e o respectivo pedido, formulado **antes do prazo final** para o adimplemento da obrigação.
- 13.5.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8666/1993.
- 13.6 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 13.7 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.



#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

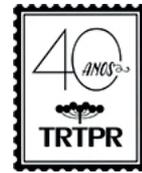
- 14.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não acusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 14.2 Demais sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto 5.450/05.
- 15.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro.
- 15.5 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 15.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 15.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 11h às 17h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 14 de outubro de 2016.

**Patrícia Aimée Bruel Antonio**  
Ordenadora da Despesa



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **aquisição de cadeiras e sofás**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e fotos ilustrativas (Anexo V).

Item	Especificação	Quantidade registrada	Aquisição imediata
01	<p><b>Cadeira fixa sem braços</b>, Assento e encosto, ambos com parte interna em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, na cor preta;</p> <p>Espumas em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente, com densidade entre 55 kg/m<sup>3</sup> e 60 kg/m<sup>3</sup>, moldada anatomicamente e espessura média de 40 mm;</p> <p>Dimensões: - do assento – aproximadamente 45cm x 45cm, com variação máxima de 5% para mais ou para menos;- do encosto – largura de 45 cm e altura de 32 cm aproximadamente, com variação máxima de 5% para mais ou para menos.</p> <p>Capas de proteção e acabamentos (assento e encosto) injetados em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis em PVC, de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos;</p> <p>Revestimento impermeabilizado, confeccionado em tecido 100% poliéster com pilling zero, trama Panamá, cor preta, alta solidez à luz, alta resistência ao esgarçamento e à tração, aplicado à espuma com cola tipo reativa (termofixada) e fechamento através de barbante aplicado ao "overlock" dispensando o uso de grampeamento e propiciando um melhor acabamento;</p> <p>Encosto fixado à estrutura através de suporte em polipropileno, possuindo pino expansor obtendo maior fixação neste suporte ao interno do tubo da estrutura;</p> <p>Base em estrutura fixa tipo "4 pés", em tubo industrial de aço curvado de 22,23 mm x 1,50 mm e tubo de aço trefilado 27 x 12 x 2,0 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintada em epóxi-pó na cor preta;</p> <p>Ponteiras de acabamento injetadas em polipropileno;</p> <p>Os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, sendo a pintura epóxi-pó aplicadas pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa na cor preta;</p> <p>Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado) revestindo totalmente a estrutura, com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos.</p>	300 unidades	250 unidades
02	<p><b>Sofá 1 lugar:</b>, Sofá de um lugar, em formato reto, estrutura quadrada. Dimensões externas:</p> <p>Largura: mínimo 0,88m e máximo 0,92m. Profundidade: mínimo 0,88m e máximo 0,92m. Altura do encosto: mínimo 0,83m e máximo 0,87m. Altura do assento: mínimo 0,42m e máximo 0,45m.</p>	10 unidades	05 unidades



	<p>Dimensões úteis mínimas do assento: 0,60m de largura x 0,57m de profundidade. Dimensões úteis mínimas do encosto: 0,60m de largura x 0,45m de altura. Almofadas do assento e do encosto fixas.</p> <p>Dimensões mínimas da almofada do encosto: 0,60m de largura x 0,45m de altura x 0,15m de profundidade.</p> <p>Dimensões mínimas da almofada do assento: 0,600m de largura x 0,70m de profundidade x 0,19m de altura.</p> <p>Almofadas do encosto em espuma soft de 15cm densidade 22.</p> <p>Almofada do assento em espuma soft de 19cm densidade 28.</p> <p>Largura máxima dos braços: 0,15m Altura dos braços ao chão: 0,60m Estrutura em madeira tratada (eucalipto ou jequitibá) 2".</p> <p>Quatro pés em madeira na cor preto ou tabaco, em formato quadrado (0,150m de largura x 0,15m de profundidade x 0,05m de altura) 2".</p> <p>Camada de feltro com 3mm de espessura para proteção do assoalho, na cor preto, colada em cada um dos pés.</p> <p>A poltrona deverá ser toda revestida em couríssimo plus, na cor preta.</p>		
03	<p><b>Sofá 2 lugares;</b> Sofá de dois lugares, em formato reto, estrutura quadrada.</p> <p>Dimensões externas: Largura: mínimo 1,78m e máximo 1,82m.</p> <p>Profundidade: mínimo 0,88m e máximo 0,92m.</p> <p>Altura do encosto: mínimo 0,83m e máximo 0,87m.</p> <p>Altura do assento: mínimo 0,42m e máximo 0,45m.</p> <p>Dimensões úteis mínimas do assento: 1,40m de largura x 0,57m de profundidade.</p> <p>Dimensões úteis mínimas do encosto: 1,40m de largura x 0,45m de altura.</p> <p>Almofadas do assento e do encosto fixas.</p> <p>Dimensões mínimas da almofada do encosto: 0,70m de largura x 0,45m de altura x 0,15m de profundidade.</p> <p>Dimensões mínimas da almofada do assento: 0,70m de largura x 0,70m de profundidade x 0,19m de altura.</p> <p>Almofada do encosto em espuma soft de 15cm densidade 22.</p> <p>Almofada do assento em espuma soft de 19cm densidade 28.</p> <p>Largura máxima dos braços: 0,20m;</p> <p>Altura dos braços ao chão: 0,60m;</p> <p>Estrutura em madeira tratada (eucalipto ou jequitibá) 2".</p> <p>Quatro pés em madeira na cor preto ou tabaco, em formato quadrado (0,20m de largura x 0,20m de profundidade x 0,05m de altura) 2".</p> <p>Camada de feltro com 3mm de espessura para proteção do assoalho, na cor preto, colada em cada um dos pés.</p> <p>O sofá deverá ser todo revestido em couríssimo plus, na cor preta.</p>	10 unidades	05 unidades

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Justifica-se a aquisição de material de consumo para reposição do estoque da Seção de Almoxarifado e Expedição deste Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

## **3. DOS PREÇOS MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO**

Os preços unitários máximos para a presente contratação são:



<b>Item</b>	<b>Preço unitário máximo (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>422,57</b>
<b>2</b>	<b>822,97</b>
<b>3</b>	<b>1.252,97</b>

#### **4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **30 (trinta)** dias corridos, contados da data que a empresa contratada receber a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 4.2 As entregas deverão ser feitas no seguinte endereço:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**Seção de Almojarifado e Expedição** - Rua Vidal Natividade da Silva 600, Cajuru, Curitiba/PR - CEP 82.900-110.

Horário: das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Fone (41) 3310-7339

#### **5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:
- Provisoriamente**, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal;
  - Definitivamente**, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital deste certame.
- 5.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste instrumento ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a refazê-los/substituí-los no tempo estipulado pela Fiscalização, cujo início dar-se-á a partir da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 5.3 A notificação referida no subitem anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a falha seja sanada.

#### **6. DOS DEVERES DO TRIBUNAL**

- 6.1 Caberão ao Tribunal as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
  - Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
  - Sustar a execução de quaisquer trabalhos, por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
  - Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;

#### **7. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- 7.1 A Contratada responsabiliza-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e, também, obriga-se a:



- I) Responder, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por eventuais multas e outros encargos de natureza administrativa resultantes da execução da presente contratação;
- II) Não subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do Tribunal.
- III) Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação aferidas no certame licitatório, nos termos (§ 2º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005, e art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
- IV) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- V) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2 No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).
- 8.3 O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de penalidade, quando esse prazo será de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.4 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 8.5 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencado nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 8.6 Nos termos do Despacho ADG nº 1538/2016 e no disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986 e no inciso III do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, quando conveniente e oportuno para a Administração, poderá haver pagamento antecipado dos bens/serviços contratados.
- 8.7 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas vigentes.
- 8.8 O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.
- 8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios.

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



I = (TX)/365

I = (6/100)/365

I = 0,0001644

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1 Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da licitação/contratação, a licitante-adjudicatária/contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto 5.450/2005 e nas demais normas pertinentes.
- 9.2 Caberá penalidade de multa punitiva nos seguintes percentuais e casos:
- 9.2.1 Havendo atraso no prazo de entrega do objeto, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da respectiva prestação em mora;
- 9.2.2 Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente da quantidade registrada;
- 9.2.3 Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total da quantidade registrada;
- 9.2.4 Havendo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas neste instrumento e não cominado nos termos deste item 9, multa punitiva e/ou moratória de 1% por ocorrência ou dia útil de atraso, calculada sobre o valor total da quantidade registrada.
- 9.3 Atingido o limite de 10 dias úteis de atraso, e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a execução do objeto, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
- 9.4 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a contratada às sanções previstas nos subitens 9.2.3 e 9.7 deste Termo de Referência.
- 9.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 9.6 Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à contratada.
- 9.7 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar o recebimento da nota de empenho ou de instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 9.8 Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1 Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei 8.666/93.
- 10.2 Cabe recurso à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 10.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa, para que reconsidere a decisão ou os encaminhe, devidamente instruídos, à autoridade competente para julgamento.
- 10.4 As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado na Av. Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail



(ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

- 10.5 As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 23:59 horas do último dia para interposição do recurso administrativo.

#### **11. DA VINCULAÇÃO**

A contratação fica vinculada aos elementos constantes do **Pregão n.º 33/2016** (Processo Geral n.º 644/2016) e aos termos da proposta da empresa contratada.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na classificação do Programa de Trabalho – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, e Elemento de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1 DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO nº 33/2016</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>CARGO OCUPADO NA EMPRESA:</b>		
RG:	CPF:	
<b>ENDEREÇO:</b>		

**2 DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

**3 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.**

.....  
( local e data)

.....  
(nome legível e assinatura do representante legal)



**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do TRT da 9ª Região, localizado na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CEP 80430-180, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como das Leis 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 33/2016**, devidamente homologado à fl. \_\_\_\_ do aludido processo, resolvem REGISTRAR O PREÇO para a eventual aquisição do objeto a seguir, conforme especificações constantes no Anexo I do edital respectivo.

ITEM XX

Item	Descrição do objeto	Quant. registrada	Preço Unitário

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:	
EMAIL:	

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A existência de preços registrados não obriga o TRT 9ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades e o prazo de entrega do objeto obedecerão aos critérios estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico n.º 33/2016**.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Xxxx Nome do representante xxxx  
XXXX (Cargo) XXXX  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Órgão Gerenciador

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Xxxx Nome do representante (sócio/procurador, etc) xxxx  
xxxxxEmpresa vencedoraxxxxx



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

**DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

**Ref.: Pregão Eletrônico 33/2016**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

Declara sob as penas da lei:

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara ainda ter conhecimento de que:

- A vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....  
( local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO V - FOTOS ILUSTRATIVAS**

**ITEM 1 - CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS**



**ITEM 2 - SOFÁ UM LUGAR**





**ITEM 3 - SOFÁ DOIS LUGARES**

